



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a locação continuada do software SISHABI – Sistema de Habitação, incluindo o direito de uso da solução, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como a prestação de serviços correlatos que garantam o pleno funcionamento da plataforma no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

1.2. O sistema será utilizado para a gestão dos processos habitacionais, compreendendo, entre outros: cadastramento de beneficiários, controle de demandas, acompanhamento de programas habitacionais, emissão de relatórios, atendimento a normativas legais e integração com demais sistemas eventualmente utilizados pelo Município.

1.3. A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade da prestação do serviço, evitando interrupções nos fluxos de trabalho da Secretaria e prejuízos à gestão pública habitacional, considerando que o sistema encontra-se em uso pela Administração.

1.4. A contratada deverá garantir o suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme necessidade, durante o período contratual, além da disponibilidade mínima de 99% do sistema, salvo em casos de manutenção previamente programada.

1.5. Estão incluídos no objeto os seguintes serviços e indispensáveis à execução do contrato:

- Treinamento e capacitação de usuários, caso necessário;
- Atualizações e melhorias no sistema, conforme evolução tecnológica;
- Correções de falhas e bugs identificados no uso do sistema;
- Migração e integridade dos dados, quando aplicável;
- Geração de relatórios técnicos e gerenciais conforme demandas da Secretaria.

1.6. A contratada se compromete a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que couber ao tratamento de dados realizado no sistema.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na locação e licenciamento de uso do software SISHABI – Sistema de Habitação, ferramenta informatizada destinada à gestão



de programas e processos habitacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

2.2. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Cadastro de beneficiários e núcleos familiares, com campos compatíveis com os critérios exigidos pelos programas habitacionais federais, estaduais e municipais;

b) Controle e gerenciamento de demanda habitacional, com classificação por critérios de priorização e faixa de renda;

c) Acompanhamento de inscrições, sorteios, habilitação e seleção de candidatos aos programas habitacionais;

d) Gestão de contratos, entregas de unidades, regularização fundiária e reassentamentos;

e) Geração de relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais, com possibilidade de extração em formatos PDF, Excel e CSV;

f) Registro de atendimento ao público, com controle de protocolo e histórico do atendimento;

g) Módulo de integração com outros sistemas eventualmente utilizados pela Prefeitura, quando necessário;

h) Painel de controle (dashboard) com visualização dinâmica de dados e indicadores;

i) Funcionalidade de backup automatizado e segurança de dados, com proteção contra acesso não autorizado;

j) Interface de uso amigável, com navegação intuitiva e compatibilidade com os principais navegadores web.

2.3. O sistema deverá ser 100% web, acessível por meio de navegador, com hospedagem em ambiente seguro e estável, podendo estar hospedado em infraestrutura própria da contratada (nuvem).

2.4. Deverá ser disponibilizado suporte técnico contínuo, com canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas, registro de falhas, e acompanhamento de chamados.

2.5. Estão incluídos no escopo da contratação:

- A cessão temporária de direito de uso do sistema;
- Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software;
- Treinamento inicial dos usuários indicados pela Secretaria;
- Acompanhamento técnico na implantação ou reconfiguração do sistema.



3. DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Un. Medida	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Software de Gestão Habitacional	Mês	12	R\$ 1.189,51	R\$ 14.274,12

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a utilização de software destinado à execução das atividades vinculadas ao Programa Habitacional do Município. Trata-se da contratação da cessão de uso do sistema SisHABI, já anteriormente adotado pela administração pública, cuja aplicação demonstrou ser essencial e insubstituível para o desempenho eficiente, legalmente adequado e integrado das seguintes funcionalidades:

- Inscrição e seleção de candidatos;
- Gestão dos beneficiários;
- Administração de créditos;
- Tramitação de processos físicos;
- Solicitação de subsídios;
- Acompanhamento de saldos e emissão de relatórios;
- Gestão da demanda habitacional, em conformidade com as normativas legais vigentes.

A contratação do SisHABI é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos, evitando prejuízos à população atendida e assegurando a execução das políticas habitacionais com base em dados consolidados, transparentes e auditáveis.

O sistema permite o registro contínuo de eventos e atualizações durante o período contratual, assegurando integridade, rastreabilidade e conformidade com os marcos legais e operacionais, inclusive com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por meio de mecanismos de segurança, controle de acesso e armazenamento seguro em nuvem.

Ademais, a utilização da solução já implantada anteriormente elimina a necessidade de novos investimentos em:

- Desenvolvimento ou customização de funcionalidades específicas;
- Integrações com sistemas internos e externos;
- Capacitação técnica de equipes, considerando que os usuários já estão treinados na plataforma.

Importante destacar que a substituição do sistema por outra solução comprometeria o banco de dados atual, podendo resultar em perda de registros históricos e prejuízo direto à população cadastrada, além de impactos na legalidade dos processos e na governança da informação pública.



Dessa forma, a contratação por cessão de uso do SisHABI configura-se como medida técnica, operacional e economicamente mais vantajosa, além de indispensável para assegurar a continuidade, integridade e qualidade dos serviços prestados no âmbito da política habitacional do Município.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DO sisHABI

5.1. EXCLUSIVIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DO sisHABI

O **sisHABI** é uma plataforma desenvolvida pela empresa **e-comBR**, especializada em soluções para gestão habitacional pública. O sistema se destaca por sua capacidade de atender integralmente às necessidades de gestão de processos habitacionais e de regularização fundiária, conforme as legislações vigentes, como a Lei nº 14.118/2021 e a Lei nº 13.465/2017.

Dentre suas funcionalidades, destacam-se:

- Cadastro social e físico de famílias e núcleos urbanos;
- Emissão de documentos e relatórios customizáveis;
- Seleção automática de beneficiários com ranqueamento social;
- Integração com sistemas de georreferenciamento;
- Acesso por aplicativo móvel com funcionalidade online e offline;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Dada sua abrangência e especialização, o **sisHABI** configura-se como uma solução tecnicamente única e adequada às especificidades do município, não havendo, atualmente, outra plataforma no mercado com as mesmas capacidades e aderência legal e técnica.

5.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS

A contratação do **sisHABI** será realizada na modalidade de Software como Serviço (SaaS), com cobrança mensal. A estimativa de despesas é a seguinte:

- Valor mensal: R\$ 1.189,51
- Duração do contrato: 12 meses
- Valor total do contrato: R\$ 14.274,12

O valor contempla: licenciamento da plataforma, suporte técnico contínuo, atualizações periódicas e capacitação dos usuários.

5.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO COM BASE EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A empresa **e-comBR** possui um histórico consolidado de fornecimento do **sisHABI** para diversos municípios brasileiros, entre eles: Chapecó-SC, Rondonópolis-MT, Sinop-MT, Guamaré-RN, Camaçari-BA, Altamira-PA, Costa Rica-MS, Itaipulândia-PR, Sacramento-MG e Ourilândia do Norte-PA.



Nos contratos mais recentes firmados com os municípios de Itaipulândia-PR e Ourilândia do Norte-PA, o valor mensal praticado foi de R\$ 1.412,00, o que representa um montante superior ao ofertado para Reserva-PR. Essa comparação evidencia a vantagem econômica e a competitividade da proposta atual, reforçando sua razoabilidade diante do mercado. Além disso, a empresa oferece condições comerciais diferenciadas para contratos de maior duração, incluindo descontos progressivos e personalização de suporte técnico.

5.4. CONCLUSÃO

Diante da comprovada capacidade técnica exclusiva do sistema sisHABI, da adequação funcional às necessidades da gestão pública habitacional, da vantajosa estimativa de custo, bem como do histórico de contratações anteriores com valores superiores, justifica-se a contratação direta da empresa e-comBR para o fornecimento, implantação e manutenção da plataforma. Tal medida visa garantir maior eficiência, transparência e conformidade legal na execução das políticas públicas de habitação e regularização fundiária do município de Reserva-PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada refere-se a um sistema de software especializado para a gestão integrada das políticas públicas habitacionais, voltado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação. Seu principal propósito é garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das ações voltadas à promoção do direito à moradia, com foco na execução de melhorias habitacionais, articulação com órgãos públicos para a construção de novas unidades e gestão eficiente dos processos que integram a política habitacional local.

Trata-se de uma plataforma tecnológica robusta e abrangente, já contratada e utilizada anteriormente pelo município, que permite a coleta, o armazenamento, a análise e a distribuição de informações estratégicas. Essa solução contribui significativamente para a eficiência administrativa e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população. O uso contínuo desse sistema facilitará o desenvolvimento de ações permanentes de acesso à moradia digna, em conformidade com as diretrizes legais e sociais municipais.

Entre as principais funcionalidades da solução, destacam-se:

- Cadastramento e gestão integrada de informações de beneficiários, programas habitacionais, processos administrativos e dados territoriais;
- Emissão de documentos técnicos e administrativos, como notificações, editais, memoriais descritivos, plantas de situação e documentos de seleção e sorteio;
- Geração de relatórios técnico-sociais e de engenharia/arquitetura, incluindo medições de obras, relatórios fotográficos e acompanhamento físico-financeiro;
- Inserção e gerenciamento de projetos urbanísticos, topográficos e ambientais, com controle de versões e histórico de alterações;



- Gestão de demandas habitacionais, permitindo o controle da fila de espera, critérios de priorização e atualização cadastral conforme normativas legais;
- Acompanhamento de atividades e produção de indicadores, com emissão de relatórios gerenciais e operacionais para apoio à tomada de decisão;
- Integração com outros sistemas públicos, assegurando interoperabilidade, segurança e conformidade com padrões de dados governamentais.

A continuidade do uso dessa solução tecnológica é essencial para a modernização da gestão habitacional pública, promovendo maior transparência, controle e agilidade nos processos, além de fortalecer as políticas de habitação social no município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O sisHABI é uma plataforma 100% Web, compatível com os principais navegadores modernos e responsiva. Ele é oferecido como uma solução SaaS, hospedada em um Data Center certificado Tier III, permitindo a gestão global dos processos de REURB conforme as diretrizes das leis 13.465/2017. O sistema abrange desde o cadastro inicial até a contemplação das famílias nos programas habitacionais.
- b) O software é desenvolvido em linguagem de 4ª geração, com interface gráfica e ambiente operacional intuitivo, e pode operar em um ambiente corporativo multiusuário. Ele utiliza um banco de dados único, relacional e de uso livre, que pode ser acessado por redes LAN, WAN e TCP-IP.
- c) O sistema permite o acesso via smartphones, notebooks, tablets e outros dispositivos, ajustando-se automaticamente ao tamanho da tela para uma visualização otimizada em qualquer dispositivo.
- d) O banco de dados é único, relacional, baseado em SQL, e utilizado por todos os módulos do sistema.
- e) Licença de uso ilimitada para usuários, sem restrição quanto ao número de acessos simultâneos.
- f) A interface do sisHABI está disponível em português do Brasil.
- g) O sistema tem controle de acesso por IP, garantindo que apenas os endereços IP previamente configurados pela prefeitura possam acessar o sistema.
- h) Permite a inclusão de novos usuários, com a geração de uma senha temporária, que será obrigatoriamente trocada no primeiro acesso.
- i) O controle de acesso pode ser customizado conforme dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal, restringindo o acesso em horários não apropriados. A segurança dos



dados é garantida no banco de dados e no aplicativo, sem a necessidade de ferramentas adicionais para controle de acesso.

- j) O sisHABI opera em ambiente multiusuário.
- k) O sistema possibilita a geração de relatórios personalizados nos formatos XLS e CSV.
- l) É possível parametrizar o layout dos relatórios, incluindo a impressão do brasão do município.
- m) O sistema mantém históricos (logs) de todas as operações realizadas por usuários (alterações, inclusões, exclusões), permitindo consultas e impressões para auditoria.
- n) Permite que múltiplos usuários acessem o sistema simultaneamente em uma mesma tarefa, garantindo a integridade dos dados.
- o) Permite o cadastramento de grupos de usuários que possuam atribuições e direitos semelhantes;
- p) O sistema exige que o acesso seja feito com uma única senha por usuário.
- q) Durante o cadastramento de um novo usuário, é possível associá-lo a um grupo existente, herdando as permissões e características de segurança do grupo.
- r) É possível personalizar os direitos de acesso de um usuário vinculado a qualquer grupo.
- s) Os usuários podem trocar suas senhas de acesso sem a necessidade de intervenção da área de TI, mantendo o histórico de acessos vinculado ao usuário, e não à senha.
- t) O sistema oferece ajuda online, permitindo aos usuários consultar as opções disponíveis.
- u) Há um mecanismo para controle e distribuição automática de novas versões da solução.
- v) O sistema garante a integridade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, verificando sua compatibilidade nas diferentes camadas da solução.
- w) O sisHABI segue o conceito de controle de transações, garantindo a integridade do banco de dados mesmo em caso de quedas de energia ou falhas de software/hardware.
- x) O sistema assegura a integridade referencial, a consistência, a atualidade e a inviolabilidade dos dados no banco de dados e na aplicação.



y) Os dados de entrada são atualizados em tempo real, garantindo que as informações estejam sempre acessíveis logo após a conclusão da transação.

z) Integração de bases de dados e serviços

aa) O sistema possibilita a troca dinâmica de informações em tempo real entre os módulos e aplicações.

bb) O sistema possui um dicionário de dados aberto, permitindo a geração de novas consultas e relatórios.

cc) O sistema adota padrões CSV, TRT e XLS para intercâmbio de informações.

dd) Permite a utilização de uma arquitetura orientada a serviços (SOA) para integração e interoperabilidade.

ee) Oferece acesso público à base de dados do Ministério do Desenvolvimento Regional, permitindo verificar se um munícipe já foi contemplado com habitação em outro município ou data.

ff) Permite a mutabilidade do cadastro do munícipe (titular) entre diferentes papéis, como cônjuge, genro, irmão, primo, avó, entre outros.

gg) O sistema cria um arquivo em formato XML para transmissão ao SNCH, conforme o layout do Anexo I do Manual de Orientações ao Usuário Ente Público do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional – CAIXA, versão 1.4 (13/04/2016) ou superior.

hh) Módulo de Habitação:

ii) Permite o cadastro de usuários do sistema com usuário e senha para acesso.

jj) O usuário pode alterar sua senha diretamente no sistema, com confirmação de troca.

kk) O sistema atende à Portaria 163 de 06/05/2016, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) ou equivalentes mais recentes.

ll) O sistema gera o Relatório Mensal de Atendimento (RMA), com formato resumido ou detalhado, com base no usuário e mês de referência.

mm) Permite o gerenciamento de ofícios e memorandos emitidos e recebidos, sendo que os ofícios emitidos são gerados em formato PDF e armazenados pelo sistema.

nn) O sistema controla a retirada de dossiês, informando qual dossiê foi retirado, quem foi o responsável e controlando os prazos e entregas efetivas.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Bens e serviços especiais:

Art. 6. XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

Enquadrando-se no Art. 74

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:

- I) Cumprir integralmente as exigências deste Termo de Referência, garantindo que o objeto contratado seja entregue dentro do prazo estabelecido;
- II) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- III) Atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- IV) Assumir a responsabilidade pela execução eficiente dos serviços, bem como pelo cumprimento dos requisitos técnicos, e responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão da realização dos serviços;
- V) Prestar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas legais aplicáveis, em âmbito federal, estadual ou municipal;
- VI) Corrigir, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, o objeto contratado, caso sejam constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou falhas na execução dos serviços, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Contratante;
- VII) Zelar pela correta execução dos serviços contratados, com a obrigação de sanar quaisquer falhas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso ocorram;
- VIII) Realizar o treinamento, conforme solicitado pelo Contratante, sobre a operação do sistema;
- IX) Prestar os serviços de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, salvo em casos de força maior ou eventos imprevistos, devidamente justificados;
- X) Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Contratante, incluindo telefone, e-mail, endereço físico e informações de contato da pessoa responsável pelo relacionamento com o Contratante;



- XI) Cumprir com todas as obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, patronais, securitárias ou de qualquer outra natureza, passadas, presentes ou futuras, relacionadas aos empregados envolvidos na execução do fornecimento de serviços;
- XII) Oferecer assistência técnica, mantendo disponível equipe especializada;
- XIII) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato sem a devida autorização do Contratante;
- XIV) Informar à fiscalização qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados;
- XV) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao processo ou a terceiros, em decorrência de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- XVI) Manter durante a vigência do contrato todas as condições constantes na proposta apresentada durante o processo licitatório;
- XVII) Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

9.1.2. O Município, durante a vigência do contrato compromete-se a:

- I) Acompanhar a qualidade dos serviços prestados, comunicando ao fornecedor ou seu representante qualquer reclamação ou solicitação relacionada a eles;
- II) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, mediante a apresentação das notas fiscais, após a devida verificação e aceite;
- III) Fornecer todas as condições necessárias para que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais;
- IV) Acompanhar e fiscalizar, por meio de seu representante, os aspectos quantitativos, qualitativos e de prazos do objeto contratado;
- V) Comunicar à contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto fornecido, para que as correções ou substituições sejam realizadas;
- VI) Aplicar as penalidades cabíveis à empresa contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.1. *Para fins de recebimento, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade relativa à Receita Federal e FGTS, e ainda, relatório de abastecimento dos veículos emitido pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos com a assinatura do fiscal designado;*

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;

10.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado o n.º do Contrato, n.º da ordem de fornecimento e o n.º da nota de empenho correspondente;



10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da Contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

10.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.8. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento do objeto contratado.

10.9. Não será efetuado qualquer pagamento se houver pendência na regularidade fiscal da empresa ora contratada.

10.10. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A gestão do contrato referente ao fornecimento de software objeto deste procedimento licitatório será responsabilidade de:

- Sr. José Ivan Bueno da Cruz – Matrícula n.º 922.645

11.4. A fiscalização dos serviços prestados pela contratada, conforme este procedimento licitatório, ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Sr. Carlos Expedito Berger – Matrícula n.º 914.092



11.5. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

11.6. A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, por qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação será informada pelo Departamento de Contabilidade, de acordo com o orçamento previsto para as Secretarias Municipais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Demais informações ou duvidas referentes a execução dos serviços deverão ser direcionadas a Secretaria Municipal de Obras e Habitação, na Rua Pastor Gregório Szeremeta Filho S/N, Bairro Ferreira – CEP: 84320-000, Reserva-PR.

14. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO

Alexandre de Almeida Sperafico

Alexandre de Almeida Sperafico

Matrícula: 922.900

Reserva-PR, 06 de maio de 2025

INTEGRANTE REQUISITANTE

Jose Ivan Bueno da Cruz

Jose Ivan Bueno da Cruz

Matrícula: 922.645

Reserva-PR, 06 de maio de 2025